



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS

TERMO ADITIVO Nº 7º AO TC Nº 02/2018

DO AEROPORTO DE SANTA ROSA/RS

**SÉTIMO ADITIVO AO
TERMO DE COMPROMISSO
Nº 02/2018, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE PORTOS E
AEROPORTOS – MPOR, E O
MUNICÍPIO DE SANTA
ROSA/RS, PARA
REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS NO
AEROPORTO DE SANTA
ROSA/RS (SSZR).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS – MPOR**, criado pela Medida Provisória nº 1.154, de 01 de janeiro de 2023, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.582.441/0001-38, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos, o Sr. **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**, brasileiro, inscrito no SIAPE sob nº 3390590, nomeado pela Portaria nº 547 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 10 de maio de 2024, Seção 2, edição nº 90, Página 1 e competências delegadas por meio da Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 de março de 2021, Seção 1, nº 48, Página 150, e o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.546.890/0001-82, com sede na Avenida Expedicionário Weber, nº 2983 - Centro Administrativo, CEP: 98789-000, Santa Rosa/RS, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANDERSON MANTEI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.300.420-68, portador do RG sob o nº 6008913458, expedida pela SSP/RS, RESOLVEM celebrar o presente **SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2018**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências); do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal

direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MPOR); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº 71000.000214/2018-61, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 02/2018 fica prorrogado por mais **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, passando o seu término de **25 de dezembro de 2024** para **23 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinatura eletrônica>

TOMÉ FRANCA

Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério de Portos e Aeroportos

SAC/MPOR

(CONCEDENTE)

<assinatura eletrônica>

ANDERSON MANTEI

Prefeito Municipal de Santa Rosa/RS
(COMPROMISSÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Tomé Barros Monteiro da Franca**, **Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 11/11/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mantei**, **Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9008706** e o código CRC **6AC29897**.



Referência: Processo nº 71000.000214/2018-61



SEI nº 9008706

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PLANO DE TRABALHO 7º AO TC Nº 02/2018

Brasília, 30 de outubro de 2024.

1. TÍTULO/PROJETO

Elaboração do Projeto Básico e Desenvolvimento de Estudos Complementares relacionados à ampliação do Aeródromo Luís Alberto Lehr (SSZR), no Município de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul

2. CONCEDENTE

Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR

3. COMPROMISSÁRIO

Município de Santa Rosa - RS

4. INSTRUMENTO LEGAL

Lei nº 11.578/2007, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.967/2013.

5. VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 776.566,57 (setecentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

6. VIGÊNCIA

2722 (dois mil setecentos e vinte e dois) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

7. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Compromissário		CNPJ		
Município de Santa Rosa/RS		88.546.890/0001-82		
Endereço	Cidade	UF	CEP	
Av. Expedicionário Weber, nº 2983 - Centro Administrativo	Santa Rosa	RS	98789-000	
Nome do Responsável		CPF		
Anderson Mantei		480.300.420-68		
Documento de Identificação (Tipo / Número)		Órgão Expedidor		
6008913458		SSP/RS		
Cargo	Função	Matricula		
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	162981-0		
Órgão / Entidade Concedente		CNPJ		

Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR		49.582.441/0001-38	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"	Brasília	DF	70.044-902
Nome do Responsável	CPF		
Tomé Barros Monteiro da Franca	033.834.054-86		
Documento de Identificação (Tipo / Número)	Órgão Expedidor		
5740008	SSP/PE		
Cargo	Função	Matricula SIAPE	
Secretário Nacional de Aviação Civil	Secretário Nacional	3390590	

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
Elaboração do Projeto Básico e Desenvolvimento de Estudos Complementares relacionados à ampliação do Aeródromo Luís Alberto Lehr (SSZR), no Município de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul.	Início	Término
	Data de assinatura do Termo de Compromisso.	2722 (dois mil setecentos e vinte e dois) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso.
Justificativa do Aditivo		
<p>A solicitação se dá em função da necessidade de ajustes para aprovação dos projetos do Lado Terra, os quais tem demandado prazo maior do que o previsto inicialmente, com o intuito de se obter uma entrega de produto satisfatório que ensejará na funcionalidade do objeto. Assim sendo, faz-se necessário realizar a prorrogação do prazo do TC em tela, para conclusão efetiva e aceitação dos projetos.</p> <p>Não obstante, cabe destacar que em relação ao Lado Ar, o Município de Santa Rosa realizou no ano de 2023 a licitação na modalidade de concorrência sob nº 03/2023 e a licitação na modalidade de concorrência sob nº 04/2023, para contratação de empresa visando a execução do projeto aprovado, obtendo, entretanto, processos frustrados, sem que houvesse empresas interessadas em executar o referido objeto. Tal ação demandou a realização de adequações nos projetos do Lado Ar, sobretudo nas planilhas orçamentárias, as quais tiveram de ser avalizadas e aprovadas pela SAC, demandando assim maior prazo junto ao presente TC. Ademais, concluímos recentemente as tratativas do Lado Ar para dar prosseguimento à nova licitação das obras do TC n.º 936794/2022, estando essa prevista para o dia 11/11/2024, conforme edital já publicado pelo Município.</p> <p>Por fim, cabe destacar que durante a vigência do Termo de Compromisso nº 02/2018 e o respectivo plano de trabalho, houve situações adversas que ensejaram a necessidade de aditamento dos prazos, entre os quais podem se destacar os prazos para licenciamento ambiental por parte da FEPAM/RS, podendo se conferir tais justificativas junto aos ofícios nº 260/2023/GAB, 054/2022/GAB, 075/2021/GAB, 150/2020/GAB, 31/2020/GAB e 145/2019/DCR. Diante disso, solicitamos que este Termo de Compromisso, que tem sua vigência a expirar em 25/12/2024, seja prorrogado por mais 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, passando a vigorar até a data de 23/02/2026, tempo que entendemos ser hábil para conclusão do referido Termo, considerando todas as análises e eventuais correções.</p>		

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) - Continuação						
PROJETOS						
META / ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UND	QUANT		INÍCIO	TÉRMINO
1	PROJETOS DE ENGENHARIA	Unidade	1,00	R\$ -	SET/18	SET/18
1.1	ASSINATURA DO TC N° 02/2018	Unidade	1,00	R\$ -	SET/18	SET/18
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO UTILIZANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM)	Unidade	1,00	R\$ 670.891,14	JUN/19	FEV/26
2.1	CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO-PROJETOS	Unidade	1,00	R\$ -	JUN/19	JUL/19
2.2	EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS (DAS EDIFICAÇÕES)	Unidade	1,00	R\$ 670.891,14	AGO/19	FEV/26
2.3	ANÁLISE E APROVAÇÕES DOS PROJETOS	Unidade	1,00	R\$ -	ABR/21	FEV/26
3	SERVIÇOS AMBIENTAIS	Unidade	1,00	R\$ 99.061,21	OUT/20	DEZ/23

4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Unidade	1,00	R\$ 6.614,22	OUT/20	FEV/26
			Total	R\$ 776.566,57	SET/18	FEV/26

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 776.566,57)

PARTES CELEBRANTES	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
SAC/MPOR	44 40.42	Transferência ao Município de Santa Rosa para auxílios	R\$ 776.566,57
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS	-	-	-
		Total	R\$ 776.566,57

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE

MESES	EXERCÍCIO							
	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)
Jan								
Fev								R\$ 6.614,22
Mar								
Abr								
Mai			R\$ 99.061,21					
Jun								
Jul								
Ago		R\$ 112.082,75						
Set	R\$ 558.808,39							
Out								
Nov								
Dez								
Total/Ano	R\$ 558.808,39	R\$ 112.082,75	R\$ 99.061,21					R\$ 6.614,22
								Total Geral do Repasse
								R\$ 776.566,57

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONTRAPARTIDA

MESES	EXERCÍCIO							
	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)
Jan								
Fev								
Mar								
Abr								
Mai								
Jun								
Jul								
Ago								
Set								
Out								
Nov								
Dez								
Total/Ano								
								Total da Contrapartida
								-
								TOTAL GERAL DO TERMO DE COMPROMISSO
								R\$ 776.566,57

13. OBSERVAÇÕES

O valor que superar o previsto neste Plano de Trabalho será de responsabilidade do Município de Santa Rosa/RS, bem como obras complementares externas ao sítio aeroportuário.

14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.39902.26.781.3004.14UB.5071

15. DECLARAÇÃO - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS

Declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

<assinatura eletrônica>
ANDERSON MANTEI
Prefeito Municipal
de Santa Rosa/RS
(COMPROMISSÁRIO)

16. ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO

Aceito,

<assinatura eletrônica>
TOMÉ FRANCA
Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério de Portos e Aeroportos
SAC/MPOR
(CONCEDENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Tomé Barros Monteiro da Franca**, **Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 11/11/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mantei**, **Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9008751** e o código CRC **254629BD**.



Referência: Processo nº 71000.000214/2018-61



SEI nº 9008751

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:

Davi Vasconcelos de Araújo	Candidato 3 - Auxiliar de Pesquisa - 1º Lugar
Felipe Raposo Rodrigues Sousa	Candidato 3 - Auxiliar de Pesquisa - 2º Lugar
Bruno Gondim Toledo*	Candidato 3 - Auxiliar de Pesquisa - 3º Lugar
Rafael Dias Ghiorzi*	Candidato 3 - Auxiliar de Pesquisa - 4º Lugar
Johnathan de Oliveira Milagres*	Candidato 3 - Auxiliar de Pesquisa - 5º Lugar
Vitor Piagetti Aimi*	Candidato 3 - Auxiliar de Pesquisa - 6º Lugar

*Caso haja desistência de um dos selecionados em 1º ou 2º lugar poderá ser convocado o 2º ou 3º lugar e assim sucessivamente.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2024

LUCAS FERREIRA MATION

Coordenador-Geral de Ciência de Dados e Tecnologia da Informação

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 06/2018 do Aeroporto de Barreiras/BA (SNBR); DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 650 dias, ou seja, com vigência até o dia 12/10/2026; PROCESSO: Nº 50000.039795/2018-51; SIGNATÁRIOS: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA - Matrícula nº 3390590, pela SAC/MPOR (Concedente); e SERGIO LUÍS LACERDA BRITO - Matrícula nº 1231275-7, pela SEINFRA/BA (Compromissário).

ESPÉCIE: 7º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 02/2018 do Aeroporto de Santa Rosa/RS (SSZR); DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 425 dias, ou seja, com vigência até o dia 23/02/2026; PROCESSO: 71000.000214/2018-61; SIGNATÁRIOS: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA - CPF nº 033.XXX.XXX-86, pela SAC/MPOR (Concedente); e ANDERSON MANTEI - CPF nº 480.XXX.XXX-68, pelo Município (Compromissário).

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, art. 24, §3º, da Resolução 472 e do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por serem frustradas as intimações pela via postal, fica o(a) interessado(a) VINICYUS GABRIEL NASCIMENTO NEVES, CPF nº ***.754.712-**, comunicado da decisão proferida em primeira instância administrativa, prolatada pela Coordenadoria de Julgamento e Gestão de Processos Administrativos Sancionadores - COJUG/GTAG/SFI, que decidiu que o autuado seja multado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), como sanção administrativa, patamar mínimo da penalidade cominada à infração prevista para a conduta tipificada na Resolução ANAC nº 472, Anexo I, COD "ASD", considerada a circunstância atenuante prevista no inciso III do § 1º do art. 36 da mesma Resolução, por operar a aeronave PU-VCD em 01/12/2023, às 12h00min, no aeródromo SJ3M, com o Certificado de Aeronavegabilidade da referida aeronave suspenso por medida acautelatória de apreensão. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00058.029515/2024-10; Auto de Infração nº 000611.I/2024; Unidade Emissora GTFI; Capitulação correspondente a LEI 7.565/1986 (CBA) ART 302 I, Resolução ANAC nº 472, Anexo I, COD "ASD" D; Unidade de Julgamento COJUG/GTAG/SFI; Processo SIGEC (Multa) 679053244; Valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O infrator dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para efetuar o pagamento do débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (disponível para emissão no endereço eletrônico www.anac.gov.br/gru.asp). Ao acessar o referido endereço eletrônico, na escolha "área de interesse", selecione a opção "emitir multas", inserindo na chave "Nº Processo" o número da multa aplicada (processo SIGEC, indicado acima) ou, na chave "CPF/CNPJ", informar os dados do devedor (esta opção permite visualizar todas as multas aplicadas em desfavor do interessado ainda pendentes de pagamento). O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, hipótese em que deverá endereçar o requerimento à Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN. A análise do processo em segunda instância poderá implicar o agravamento da penalidade. (Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018). Para interposição utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>, e saiba como se cadastrar. Para ter acesso aos autos do processo, o interessado dispõe das seguintes opções: 1) Pesquisa Pública: Processos e documentos ostensivos devem ser acessados por meio da Pesquisa Pública, através do link: <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>; 2) Protocolo Eletrônico: Processos e documentos restritos podem ser disponibilizados por meio de acesso externo, mediante cadastro prévio. Para isso, é necessário o acesso ao link <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei> e a realização do cadastro. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá atuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. O prazo para atendimento da solicitação de vista é de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, a contar da data de registro do pedido. O interessado também poderá utilizar o canal (Acesso Externo) para receber intimações, apresentar requerimentos e defesas, interpor recursos, protocolar pedidos de revisão ou desistência. Em hipótese alguma, cópias de processos são encaminhadas via correio eletrônico (e-mail). Fica o intimado ciente de que não ocorrendo a interposição de recurso, e passados 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no DOU, sem que seja efetuado o pagamento, será promovida a inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral Federal - PGF, para inscrição em Dívida Ativa. Para informações sobre parcelamento, acesse www.gov.br/pt-br/servicos/parcelar-multas-em-divida-corrente. Para solicitar restituição de pagamento, acesse www.gov.br/pt-br/servicos/obter-restituicao-de-multa-junto-a-anac. Para outras informações relativas ao débito, ligue para 163, ou acesse www.anac.gov.br/fale-com-a-anac. Em caso de pagamento ou suspensão de exigibilidade por decisão judicial, desconsiderar os prazos relativos à cobrança. Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal. ATENÇÃO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>.

BRUNO KRUCHAK BARROS
Chefe de Assessoria
Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, art. 24, §3º, da Resolução 472 e do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o(a) interessado(a) ANDRE GIURIATTI, CPF/CNPJ nº ***.287.521-**, comunicado da lavratura de auto de infração em seu desfavor. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00058.040759/2024-45; Auto de Infração nº 1078.I/2024; Unidade Emissora COPLAN; Capitulação correspondente a LEI 7.565/1986 (CBA) ART 299 VI Resolução ANAC nº 472, Anexo I, COD "RFL" Pessoa Jurídica: Resolução ANAC nº 472, Anexo II, COD "RFL". O interessado ou seu representante legal, devidamente habilitado, poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital ou, alternativamente, requerer, antes da decisão de primeira instância, a aplicação do critério de

arbitramento sumário de multa, para obter desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável, calculado pelo valor médio do enquadramento infringido, conforme faculta o art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018. Em caso de múltiplas infrações de natureza idêntica e apuradas na mesma oportunidade, é possível a caracterização de infração continuada, nos termos do art. 37-A da Resolução ANAC nº 472. Nesse caso, o cálculo dos valores de multa seguirá a fórmula constante do art. 37-B da Resolução ANAC nº 472, inclusive para aplicação da multa com desconto de 50%. Ressalte-se que, caso sejam apresentados simultaneamente defesa e requerimento de desconto de 50%, este último será desconsiderado e apenas a defesa será analisada. Para interposição da defesa ou requerimento de desconto utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei e saiba como se cadastrar. Para ter acesso aos autos do processo, o interessado dispõe das seguintes opções: 1) Pesquisa Pública: Processos e documentos ostensivos devem ser acessados por meio da Pesquisa Pública, através do link: <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>; 2) Protocolo Eletrônico: Processos e documentos restritos podem ser disponibilizados por meio de acesso externo, mediante cadastro prévio. Para isso, é necessário o acesso ao link <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei> e a realização do cadastro. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá atuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. O prazo para atendimento da solicitação de vista é de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, a contar da data de registro do pedido. O interessado também poderá utilizar o canal (Acesso Externo) para receber intimações, apresentar requerimentos e defesas, interpor recursos, protocolar pedidos de revisão ou desistência. Em hipótese alguma, cópias de processos são encaminhadas via correio eletrônico (e-mail). Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal. ATENÇÃO Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei.

BRUNO KRUCHAK BARROS
Chefe de Assessoria
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

GERÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Gerente Regional da Gerência Regional do Rio de Janeiro da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ NOTIFICA a empresa brasileira de navegação GEONAVEGAÇÃO S.A., CNPJ 12.184.506/0001-87, que foi instaurado o Processo Administrativo Sancionador nº 50300.000254/2022-35, visando apurar a não manutenção da condição técnica originária inscrita no art. 5º da Resolução Normativa nº 05-ANTAQ, indispensável ao cumprimento do objeto da autorização (Termo de Autorização nº 763-ANTAQ, publicado no DOU em 1º de julho de 2011), ocorrendo, no curso do processo, a lavratura do Auto de Infração nº 5407-0 (SEI/ANTAQ nº 1534913), pela infringência ao previsto no art. 33 da Resolução Normativa nº 62/2021.

Tendo em vista as tentativas de notificação postal da empresa, bem como diante da impossibilidade de intimação pessoal de seus representantes legais, por estarem em local incerto e não sabido, de acordo com Avisos de Recebimento-AR, devolvidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e cumprindo o disposto no §4º, do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e do disposto no §2º, inciso II, do art. 79 da norma aprovada pela Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30/01/2014, pelo presente edital, INTIMA o Diretor Presidente da empresa para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste, apresente sua DEFESA escrita em razão das imputações contidas no Auto de Infração nº 5407-0 (SEI/ANTAQ nº 1534913), sendo-lhe facultada vista dos respectivos autos, bem como obter cópias de peças do processo que julgar necessárias para sua defesa, pessoalmente, ou pelo seu representante legal, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e 13 às 17 horas, na Gerência Regional do Rio de Janeiro - GRERJ, na Av. Rio Branco, nº 135, 14º andar, Ed. Guinle, Centro, CEP: 20040-912, Rio de Janeiro, RJ, ou eletronicamente por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Informo a Vossa Senhoria que, mesmo não havendo apresentação da defesa no prazo estabelecido, será dada continuidade ao Processo Administrativo Sancionador, nos termos da legislação e demais normas de regência, sendo facultado à Equipe de Fiscalização proceder diligências, requisitar documentos e adotar todas as providências que se fizerem necessárias para apuração dos fatos, do que essa empresa será cientificada oportunamente.

Manaus, 25 de novembro de 2024
JONAS SOARES DOS SANTOS FILHO

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE ADESÃO

Processo Digital: 356/24-84 - Inexigibilidade de Licitação. Espécie: ADESÃO/025.2024, datada de 21/11/2024, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUÁRIAS E HIDROVIÁRIAS - ABEPH. Objeto: Participação de 20 (vinte) empregados da APS no curso "Governança Corporativa nas Empresas Estatais à Luz da Lei 13.303/2016", a serem realizados de forma online, com vigência até 16/04/2025, no valor global de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais). Fundamentação: Art. 30, II, "f", da Lei 13.303/2016, conforme parecer SUJUD/GEJAD nº 246/2024, datado de 30/08/2024, e consoante autorização de alçada do Diretor de Administração e Finanças, com fundamento no item 8 da Política de Competências e Alçadas dos Administradores, em seu despacho de 23/10/2024. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Sr. Anderson Pomini, Presidente da APS, e a Sra. Gilmara Pereira Timóteo, Diretora Executiva da ABEPH.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Digital: 403/23-81 - Dispensa de Licitação. Espécie: Contrato APS/170.2024, datado de 31/10/2024, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e SV SYNTEKO SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PISOS DE MADEIRA LTDA. - ME. Objeto: Prestação dos serviços de restauro de piso de madeira no Museu do Porto de Santos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no valor global de R\$ 29.495,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Fundamentação: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e do art. 247, II, do RILC, conforme parecer jurídico nº 141/2024 da APS, datado de 22/05/2024, e consoante autorização de alçada do Diretor de Administração e Finanças, com fundamento no item 8 da Política de Competências e Alçadas dos Administradores, em seu despacho de 07/10/2024. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças da APS, respectivamente, e o Sr. Rodney dos Santos Vieira, Sócio Administrador da Contratada.

